



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ANO II - EDIÇÃO 61 - 04 de junho de 2018

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.185, DE 21 DE MAIO DE 2018

“Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.866, de 16 de julho de 1992:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Isabel Cristina da Silva RG: 278.878.556 e CPF: 272.732.648-30

Suplente: Carla Andréa Lemos Pessutto RG: 195.325.965 e CPF: 102.613.558-30

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA:

Titular: Jamilca Aparecida Garcia Vanderley RG: 18.833.316 e CPF: 105.273.328-01

Suplente: Érica Ferrazzoli Devienne Leite RG: 17.019.455-3 e CPF: 145.839.818-80

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA:

Titular: Renata Caroline Provinciatto RG: 437.710.713 e CPF: 321.882.828-76

Suplente: Edineide Inácio da Silva Ferreira RG: 229.416.974 e CPF: 150.013.198-97

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Ana Lúcia Ribeiro RG: 293.048.411 e CPF: 254.487.968-85

Suplente: Lauren Ivani Fernandes RG: 146.389.116 e CPF: 073.840.608-26

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Edinir Maria Marson de Brito RG: 218.712.200 e CPF: 137.632.798-81

Suplente: Aline Fernanda Carneiro de Moura RG: 293.048.101 e CPF: 195.582.338-38

Casa da Criança de Cosmópolis

Titular: Nelson Takane Matsunaga RG: 51.662.723 e CPF: 377.180.618-68

Suplente: Cristiano Magossi RG: 265.901.613 e CPF: 257.857.248-80

Projeto Arco Íris

Titular: Joelma Carlos Figueiró RG: 259.102.246 e CPF: 255.129.738-94

Suplente: Patrícia Aparecida Silva Moraes RG: 409.839.115 e CPF: 293.726.218-03

Casa Dia de Cosmópolis

Titular: Mário Augusto Pinheiro RG: 166.697.552 e CPF: 282.122.578-43

Suplente: Rafaela Cristiane Corrêa RG: 246.360.380 e CPF: 190.330.028-25

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.911, de 12 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2018.

ENG.º JOSÉ PIVATTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.961, DE 24 DE MAIO DE 2018

Estabelece no âmbito do Município de Cosmópolis, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida no Município de Cosmópolis, a prática de maus tratos contra animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes ferimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los, ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas

entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal, cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - deixar animais de qualquer espécie ao sol sem possibilidade de abrigo;

XVII - impor peso exaustivo aos animais de carga;

XVIII - obrigar animais velhos a trabalhos forçados;

XIX - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 3º Entenda-se, para fins desta Lei, por animais, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se o Homo Sapiens, abrangendo inclusive:

I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia nativa ou exótica;

III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 4º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

Parágrafo único. As infrações serão punidas com a seguinte sanção:

I - 30 UFMC (trinta Unidades Fiscais do Município de Cosmópolis).

Art. 5º Esta Lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE MAIO DE 2018.

ENG.º JOSÉ PIVATTO

PREFEITO MUNICIPAL

Autores: Antonio Edson Leite, Aldenis Mateus Pereira, André Luiz Barbosa Franco, Cristiane Regina Paes e Renato Muniz de Andrade

DECRETO Nº 5.187, DE 23 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE MAIO DE 2018.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Carlita Maria Gomes de Campos	10.868.138-5	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	04/02/18	III	IV
2.	Daniela Scardua Laurindo	26.813.642-7	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	04/02/18	II	III
3.	Dirce Maria Lefloc de Oliveira	15.851.031-8	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	04/02/18	II	III
4.	Fernanda Aparecida Cazella Bortolosso	27.226.760-0	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	04/02/18	II	III
5.	Glória Alves da Silva	20.548.833-X	EMEB Cecília Meireles	PEB I	19/04/18	III	IV
6.	Lucival Eliton Hergert	41.388.400-4	EMEB Cecília Meireles	PEBAD I	02/02/17	I	II
7.	Ione da Silva Dias Veronezi	24.459.627-X	EMEB Profª Maria Helena Cardia Morelli	PEB I	02/05/17	IV	V
8.	Márcia Regina Ferraz Oliveira	17.762.339-1	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEBAD I	28/12/17	II	III
9.	Márcia Regina Ferraz Oliveira	17.762.339-1	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB I	04/02/18	II	III
10.	Norberto Carlos Forti	14.844.270-5	EMEB Educador Paulo Freire	PEB II	12/04/18	I	II

LEI Nº 3.962, DE 24 DE MAIO DE 2018

Cria o projeto EMPRESA AMIGA DO ESPORTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o projeto EMPRESA AMIGA DO ESPORTE, no âmbito do Município de Cosmópolis, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem com as atividades esportivas adaptadas.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas das seguintes formas:

- I - doação de materiais e equipamentos;
- II - realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos;
- III - reforma, ampliação e construção de áreas destinadas à prática de atividades esportivas;
- IV - realização de ações que visem fomentar o esporte no Município; e
- V - patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do projeto poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo,

sempre que necessário para estabelecer obrigações.

Art. 3º Os incentivos de que tratam os incisos I, IV, e V do parágrafo único do art. 1º poderão ser realizados diretamente com o atleta ou associação esportiva.

Art. 4º As pessoas jurídicas participantes do projeto podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 5º O Poder Público Municipal, mediante efetiva comprovação de participação no projeto de que trata esta Lei, através do órgão competente expedirá em favor da empresa participante o título de “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE”.

Art. 6º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza, bem como não será concedido qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às pessoas jurídicas, em razão da participação no projeto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 24 DE MAIO DE 2018.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Autor: Rafael Basilio de Carvalho

LEI Nº 3.963, DE 29 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, dos arts. 107, X e 112 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, cargos em comissão, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As tabelas dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, cargos em comissão, inativos e pensionistas passam a ser as anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COSMÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2018.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal**

PINTOU LIMPEZA

Vem com a gente!
Faça parte do mutirão
de limpeza da nossa cidade.

Participe!

COSMÓPOLIS
CIDADE PARTICIPATIVA

ANEXO V
TABELA SALARIAL DO "QUADRO PERMANENTE"
MAIO DE 2018 – VALORES EM REAIS – R\$

REF.	CARGOS	PADRÃO					
		01	02	03	04	05	06
A	Continuo, Musico, Auxiliar de Serviços I e Servente.	1.026,49	1.037,55	1.063,49	1.090,08	1.117,33	1.145,26
B	Auxiliar de Serviços II, Cozinheira, Jardineiro I, Cobrador.	1.026,49	1.042,74	1.068,81	1.095,53	1.122,92	1.150,99
C	Inspetor(a) de Alunos, Auxiliar de Oficina e Jardineiro II.	1.026,49	1.047,97	1.074,17	1.101,02	1.128,55	1.156,76
D	Auxiliar de Serviços III, Recepcionista, Agente Redutor de Danos.	1.027,51	1.053,20	1.079,53	1.106,52	1.134,18	1.162,53
E	Telefonista, Auxiliar Administrativo I, Agente Cultural, Desenhista I, Jardineiro III, Operador de Microcomputador, Agente Fiscal I, Oficial de Manutenção I, Auxiliar de Biblioteca.	1.084,27	1.111,38	1.139,16	1.167,64	1.196,83	1.226,75
F	Pedreiro I, Pintor I, Encanador I, Auxiliar de Odontologia, Carpinteiro I, Auxiliar de Saúde, Pajem, Eletricista I, Oficial de Manutenção II, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo II, Padeiro, Auxiliar de Laboratório, Agente Fiscal II e Agente Fiscal de Transportes I, Agente Comunitário e Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, Auxiliar Operacional.	1.166,81	1.195,98	1.225,88	1.256,53	1.287,94	1.320,14
G	Motorista, Motorista Escolar, Auxiliar Administrativo III, Tratador de Agua I, Tratador de Água II, Agente Fiscal de Urbanismo e Saneamento I, Guarda Municipal I, Agente de Vigilância, Agente de Trânsito e Transporte, Guarda Municipal II, Gráfico I, Agente Fiscal de Abastecimento, Regente Musical e Guarda Patrimonial, Operador de ETA e ETE.	1.261,62	1.293,16	1.325,49	1.358,63	1.392,60	1.427,42
H	Encanador II, Agente Administrativo I, Agente Fiscal de Urbanismo e Saneamento II, Mecânico de Manutenção I, Operador de Maquinas, Oficial de Manutenção III, Eletricista II, Pintor II, Pedreiro II, Técnico de Contabilidade I, Secretário (a) de Escola, Agente Jurídico, Supervisor de Controle de Vetores e Zoonoses, Agente Fiscal de Transportes II, Agente Fiscal Tributário I, Carpinteiro II, Nivelador Topográfico, Gráfico II, Tratorista e Oficial de Zeladoria, Operador de Maquinas Retro Escavadeira.	1.370,24	1.404,50	1.439,61	1.475,60	1.512,49	1.550,30
I	Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Agente Administrativo II, Mestre de Tubulação, Técnico de Enfermagem, Desenhista II, Agente Funerário I, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Contabilidade II, Programador de Sistemas I, Agente Fiscal Tributário II, Mecânico de Manutenção II, Mestre de Obras, Agente Fiscal em Técnico de Nutrição, Técnico em Prótese, Técnico em Farmácia, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Nutrição, Operador de Som e Caixa.	1.502,34	1.539,90	1.578,40	1.617,86	1.658,31	1.699,77
	Agente Administrativo III, Técnico em Segurança do Trabalho, Programador de Sistemas II, Agente Funerário II, Topógrafo, Auxiliar Técnico de Engenharia, Técnico Agrícola, Auxiliar Topógrafo, Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações,						
J	Técnico em Meio Ambiente e Instrutor de Formação Profissional, Técnico em Química.	1.653,33	1.694,66	1.737,03	1.780,46	1.824,97	1.870,59
K	Assistente Social I, Arquiteto I, Psicólogo I, Fonoaudiólogo I, Biólogo I, Bioquímico I, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta I, Enfermeiro I, Farmacêutico I, Terapeuta Ocupacional I, Bibliotecária I, Analista de Sistemas I, Engenheiro I, Administrador I, Contador I, Engenheiro em Segurança do Trabalho, Economista I, Nutricionista I, Pedagogo I, Engenheiro Agrônomo I, Procurador I, Técnico de Esportes e Biomédico, Agente Fiscal em Engenharia Sanitária, Agente Fiscal em Biologia, Agente Fiscal em Enfermagem e Biomédico, Engenheiro de Saneamento I.	2.247,66	2.303,85	2.361,45	2.420,49	2.481,00	2.543,03
L	Assistente Social II, Bioquímico II, Coordenador de SMAA, Fisioterapeuta II, Psicólogo II, Fonoaudiólogo II, Terapeuta Ocupacional II, Bibliotecária II, Farmacêutico II, Analista de Sistemas II, Arquiteto II, Engenheiro II, Administrador II, Biólogo II, Pedagogo II, Engenheiro Agrônomo II, Contador II, Economista II, Enfermeiro II, Nutricionista II e Procurador II, Engenheiro de Saneamento II.	2.493,99	2.556,34	2.620,25	2.685,76	2.752,90	2.821,72
M	Engenheiro III, Assistente Social III, Fisioterapeuta III, Psicólogo III, Fonoaudiólogo III, Terapeuta Ocupacional III, Bibliotecária III, Farmacêutico III, Bioquímico III, Analistas de Sistemas III, Pedagogo III, Engenheiro Agrônomo III, Arquiteto III, Administrador III, Biólogo III, Contador III, Economista III, Enfermeiro III, Nutricionista III, e Procurador III, Engenheiro de Saneamento III.	2.781,45	2.850,99	2.922,26	2.995,32	3.070,20	3.146,96
N	Odontólogo I, Odontólogo II, Odontólogo III, Médico I, Médico II, Médico III, Médico Veterinário I, Médico Veterinário II, Médico Veterinário III, Médico Auditor, Agente Fiscal em Odontologia.	4.057,69	4.159,13	4.263,11	4.369,69	4.478,93	4.590,90
O	Médico I – da família e Cirurgião Dentista da Família	6.779,94	6.949,44	7.123,18	7.301,26	7.483,79	7.670,88



O "Projeto Praça Segura" faz parte das políticas de segurança pública que visam garantir tranquilidade às famílias que frequentam nossas praças e espaços de lazer.

DISQUE DENÚNCIA **153**



PINTOU LIMPEZA



Vem com a gente!
Faça parte do mutirão
de limpeza da nossa cidade.



Participe!

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO
MAIO DE 2018

Grau	Cargo	Símbolo	Salário – R\$
B	Assessor de Seção	EC	1.302,62
C	Assessor de Setor	EC	1.532,24
D	Assessor de Divisão	EC	1.860,67
E	Secretária de Gabinete	EC	2.426,82
E	Chefe de Divisão	EC	2.426,82
E	Assessor Técnico de Departamento	EC	2.426,82
F	Diretor de Departamento	EC	2.871,53
F	Superintendente Administrativo	EC	2.871,53
G	Tesoureiro Municipal	EC	4.568,91
G	Supervisor Técnico de Secretaria	EC	4.568,91

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
MAIO DE 2018

ANEXO IV

ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSES DE DOCENTES

TABELA I – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
PEB I	11,46	12,89	14,50	16,31	18,35
PEB II	13,38	15,05	16,93	19,05	21,43
PEBAD I	10,43	11,73	13,20	14,85	16,71
PEBAD II	12,05	13,56	15,26	17,17	19,32

ANEXO VI
ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO
TABELA I – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Diretor de Escola	17,07	19,20	21,60	24,30	27,34
Supervisor de Ensino	18,93	21,30	23,96	26,96	30,33

ANEXO VIII
TABELA DE POSTOS DE TRABALHO – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Vice-Diretor de Escola	15,49	17,43	19,61	22,06	24,82
Professor Coordenador	14,72	16,56	18,63	20,96	23,58

ANEXO IX
QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
TABELA DE PROVENTOS
MAIO DE 2018

REFERÊNCIA	VALOR – R\$
G	1.261,62
H	1.370,24
I	1.502,34
J	1.653,33
K	2.247,66
E	2.426,82
F	2.871,53

LEI Nº 3.964, DE 29 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre alteração de tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cosmópolis”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos dos servidores ativos e inativos, de provimento efetivo, do Poder Legislativo em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Fica alterada a tabela de vencimentos dos servidores de provimento em comissão, do Poder Legislativo em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Conta: 8
Crédito Orçamentário
Órgão: 02
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01
PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01
CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001
PROCESSO LEGISLATIVO
Proj./Ativ.: 2001000
Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000
Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recursos: 01
TESOURO

Conta: 01
Crédito Orçamentário
Órgão: 02
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01
PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01
CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001
PROCESSO LEGISLATIVO
Proj./Ativ.: 0125000
Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Econ.: 31.90.01.00.0000
Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas
Fonte de Recursos: 01
TESOURO

Conta: 17
Crédito Orçamentário
Órgão: 02
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01
PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01
CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001
PROCESSO LEGISLATIVO
Proj./Ativ.: 0125000
Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Econ.: 31.90.13.00.0000
Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01
TESOURO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2018.**ENGº JOSÉ PIVATTO****Prefeito Municipal****Autores: Mesa Diretora****Secretaria de Negócios Jurídicos****EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Heber Fernando de Souza – Rescisão de Termo de Compromisso nº 027/2018; ASSINATURA: 04/05/2018; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 056/2017 do Bolsista na Banda Municipal (Saxofonista), conforme Lei nº 3.753/2015.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: Imobiliária Rosamélia Ltda. – Wilson dos Anjos - Contrato nº 029/2018; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 13.920,00 – R\$ 1.160,00 (mensal); ASSINATURA: 18/05/2018; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária – Setor de Vigilância Epidemiológica; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Cosmópolis, 30 de maio de 2018.**Secretaria de Negócios Jurídicos****Câmara Municipal****RESUMO DOS TRABALHOS DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2018, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, ÀS 20H35MIN, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi e Rafael Piauí.

Vereadores: Dr. Eugênio, José Carlos Passos Neto, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1. Chamada dos Senhores Vereadores.
2. Única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “Rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2014” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 25 DE MAIO DE 2018.**André Luiz Barbosa Franco
Presidente****RESUMO DOS TRABALHOS DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.**

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi e Rafael Piauí.

Vereadores: Dr. Eugênio, José Carlos Passos Neto, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação das Atas da 16ª Sessão Ordinária, 5ª e 6ª Sessões

Extraordinárias do ano de 2018 – aprovadas por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Requerimento nº 116/2018, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de intensificar a fiscalização com relação ao tempo razoável de espera nas filas das agências bancárias – aprovado por unanimidade.

5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 118/2018, de autoria do Vereador Edson Leite, requerendo ao Executivo informações sobre a previsão de entrega dos apartamentos do Residencial Monte Castelo, bem como os critérios que serão utilizados para a chamada dos munícipes da lista de espera – aprovado por unanimidade.

6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 119/2018, de autoria do Vereador Hiroshi, requerendo ao Executivo providenciar melhorias em praças públicas do Município, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

7. Leitura e única discussão da Moção nº 14/2018, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, apresentando CONGRATULAÇÕES à Prof.ª Maria Helena Cardia Morelli – aprovada por unanimidade.

8. Leitura e única discussão da Moção nº 15/2018, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, apresentando CONGRATULAÇÕES à equipe do Programa de Apoio à Redução do Tabagismo de Cosmópolis – aprovada por unanimidade.

9. Leitura e única discussão da Moção nº 16/2018, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, apresentando APELO à Prefeitura Municipal de Cosmópolis pelo desenvolvimento e implantação de projeto de manutenção e conservação geral das estradas rurais do Município – aprovada por unanimidade.

10. Palavra dos Senhores Vereadores.

11. Comunicações à Casa.

12. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 120/2018, de autoria de Vereadores, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam lidos e submetidos em discussão os Projetos de Lei nºs. 30 e 31/2018 e Projeto de Resolução nº 05/2018, respectivamente de autoria do Poder Executivo e Mesa Diretora – aprovado por unanimidade.

2. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 30/2018, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores públicos municipais, e dá outras providências” – aprovado por unanimidade.

3. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre alteração de tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, que “Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 323, de 28 de junho de 2011” – aprovado por unanimidade.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do Vereador Hiroshi, que “Dispõe sobre horário de realização

de Audiências Públicas no Município de Cosmópolis". – aprovado por unanimidade
Tribuna Livre
Orador: Rodemar da Cunha Claro
Tema: "Saúde – UPA e Atendimento Médico Família"

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 28 DE MAIO DE 2018.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 01/2016

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Prestação de serviços de atualização mensal por tempo determinado que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico de softwares destinados aos departamentos da secretaria, contabilidade, almoxarifado, patrimônio e recursos humanos da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Valor: valor total de R\$ 64.234,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), do qual já foram pagas 3 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 5.368,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e será paga mais uma parcela, no mesmo valor, no dia 10 (dez) de junho, referente aos serviços prestados no mês de maio. A partir do dia 1º de junho de 2018, com vencimento todo dia 10 do mês subsequente, mediante a emissão da nota fiscal de serviços, serão pagas outras 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 5.345,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)".

Dotação Orçamentária:

Conta.....70

Orçamentário

Órgão.....02

Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária.....02.01
Poder Legislativo
Unidade Executora.....02.01.01
Câmara de Vereadores
Funcional.....010310001
Processo Legislativo
Proj./Ativ.....2001000
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica.....339039000000
Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento.....339039080000
Manutenção de Software
Fonte de Recursos..... 01
Tesouro
Vigência do Contrato: 12 meses a partir de 04 de fevereiro de 2018.

Vigência do Termo Aditivo: a partir de sua assinatura até 03 de fevereiro de 2019.

Data do Termo Aditivo: 28 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2018.

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

André Luiz Barbosa Franco, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, nos termos da alínea c do subitem 15.1 do Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, torna pública a transferência da data de realização da sessão pública do referido pregão, que tem por objeto a aquisição de combustível automotivo (gasolina, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Cosmópolis, pelo período de 4 (quatro) meses, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, em virtude da instabilidade nos preços dos combustíveis e da greve dos

caminhoneiros, que está repercutindo em vários setores da economia. Informa ainda que os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Nova data de realização da sessão pública: 14 de junho de 2018

Horário de início da sessão: 14 horas

Local da realização da sessão: Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa, na Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, das 8 às 17 horas, e no site oficial da Câmara Municipal (www.camaracosmopolis.sp.gov.br).

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE MAIO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que devido à paralisação nacional dos caminhoneiros, que acarretou o desabastecimento geral no Município, a suspensão de serviços na área da educação e está afetando inclusive o abastecimento de água, fica suspenso o expediente do Legislativo do dia 30 de maio de 2018, quarta-feira.

A 18ª Sessão Ordinária, que seria realizada no dia 04 de junho, segunda-feira, será transferida para o dia 6 de junho, quarta-feira, às 18h30min, caso a situação se restabeleça.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2018.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente



O "Projeto Praça Segura" faz parte das políticas de segurança pública que visam garantir tranquilidade às famílias que frequentam nossas praças e espaços de lazer.

DISQUE DENÚNCIA 153



"CONSCIENTIZAR PARA PRATICAR O TRÂNSITO SEGURO"

Motoristas que cometeram infrações de natureza leve ou média podem transformar as autuações em advertências. Procure o Setor de Trânsito e saiba mais!